



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

LEI Nº 5.836 DE 28 DE MAIO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público.

ELGIDO PASA, Vice-Prefeito em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supável pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária semanal de até 20 horas, para o ano letivo de 2021.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação decorre do afastamento de servidora efetiva que encontra-se afastada de suas funções por pertencer ao Grupo de Risco para forma grave da Covid-19.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser rescindido antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motiva.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;

II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de maio de 2021.

ELGIDO PASA,
Vice-Prefeito em exercício.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 31/05/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Projeto de Lei nº078/2021 - Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 24 de maio de 2021.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, projeto de lei que autoriza a contratação de 01 (um) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, em caráter temporário de excepcional interesse público, para o ano letivo de 2021.

Justifica-se a solicitação devido a servidora efetiva Daniele Magrini dos Santos ainda encontrar-se afastada de suas funções por pertencer ao Grupo de Risco para forma grave da Covid-19.

Frisa-se que a contratação a ser realizada neste Projeto de Lei tem como base o Decreto Municipal nº 3.580 de 18 de fevereiro de 2021 para os servidores efetivos que permanecerem afastados pelo Grupo de Risco conforme disciplina o Artigo 3º do referido Decreto.

Outrossim, informa-se que as contratações emergenciais não encontram obstáculos na Lei Complementar nº 173/2020.

O contrato terá vigência pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por igual período, devendo ser rescindidos antecipadamente, caso cesse a situação emergencial que o motivou.

A contratação será realizada seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Professor nº 056/2021, retificado pelo 061/2021.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br

Site: www.pmgv.rs.gov.br

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal

Prezado Presidente
JEFERSON WILIAN KARPINSKI
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta